



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 34 / 2025

OBJETO: Institui "Agosto Lilás" no

município

NA SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA
EM 02 / 09 / 2025, ÀS 18 :00

Mania Grazielle Neves de Lima
ASSINATURA SOB CARIMBO

Protocolo Nº: 863 / 2025

Processo Nº: 853 / 2025

Data: 12 / 08 / 2025

Mania Grazielle Neves de Lima
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE

CARAÚBAS

CASA PLÁCIDO FERREIRA DE LIRA

PROJETO DE LEI Nº 34 / 2025

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas-PB;

Requeiro de forma regimental, depois de ouvido o plenário, apreciado e votado, que seja encaminhado para esta Mesa diretora desta Casa Mirim o presente Projeto de Lei objetivando a seguinte providência:

INSTITUI O "AGOSTO LILÁS" NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, COMO MÊS DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1 - Fica instituído, no âmbito do Município de Caraúbas, o "Agosto Lilás", a ser realizado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover ações voltadas à conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher.

Art. 2 – Durante o "Agosto Lilás", deverão ser realizadas pelo Poder Executivo Municipal, ações de natureza educativa, preventiva e de orientação, que contribuam para a reflexão e o enfrentamento da violência contra a mulher, incluindo, entre outras:

I – Atividades de conscientização em escolas, espaços comunitários, órgãos públicos e outros locais acessíveis ao público;

II – Divulgação da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), dos canais de denúncia e dos serviços de proteção à mulher disponíveis no Município e no Estado;

III – Iluminação de prédios públicos com a cor lilás, como forma simbólica de adesão à campanha;

IV – Promoção de palestras, eventos ou ações conjuntas com a sociedade civil, conforme disponibilidade do Executivo;

V – Estímulo à cooperação entre órgãos públicos, entidades sociais e setores da sociedade civil para apoio às vítimas;

VI - Valorização de boas práticas de acolhimento e atendimento às mulheres em situação de violência, em articulação com políticas públicas já existentes.

Art. 3 - As ações do Agosto Lilás serão coordenadas, no âmbito do Poder Executivo, devendo haver colaboração com as Secretarias de Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social e demais órgãos públicos, podendo ainda contar com o apoio através de parcerias com entidades civis e universidades.

Art. 4 - A inclusão do "Agosto Lilás" no calendário oficial do Município de Caraúbas tem caráter educativo e simbólico, visando à promoção da conscientização sobre a violência contra a mulher, sendo as ações decorrentes de sua implementação de responsabilidade do Poder Executivo, podendo regulamentar, no que couber, mediante Decreto, a presente Lei.

Art. 5 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

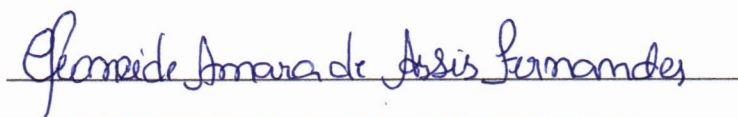
RECEBIDO

12/08/2025 17h59

Dita de Cassia

Sem mais, reitero os votos de estima e apreço.

Caraúbas, 11 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink, reading "Cleoneide Amara de Assis Fernandes", is written over a horizontal line.

CLEONEIDE AMARA DE ASSIS FERNANDES

VEREADORA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 34 /2025

Colegas Vereadores (as), é com satisfação que saúdo Vossas Excelências e, ao mesmo tempo, apresento o Projeto de Lei que visa instituir no âmbito do Município de Caraúbas, o “Agosto Lilás”, a ser realizado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover ações voltadas à conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher.

A violência contra a mulher é um grave problema social que atinge milhares de brasileiras todos os anos, causando não apenas danos físicos e psicológicos, mas também comprometendo a dignidade, a liberdade e a vida dessas mulheres. O enfrentamento dessa realidade exige ações permanentes de prevenção, conscientização e combate, envolvendo toda a sociedade e o poder público.

O “Agosto Lilás” é uma campanha nacional que visa sensibilizar a população para a importância de denunciar e combater qualquer forma de violência contra a mulher, bem como divulgar a Lei nº 11.340/2006 — a Lei Maria da Penha — que representa um marco no enfrentamento desse tipo de violência no Brasil. Instituir, no âmbito do Município de Caraúbas, o “Agosto Lilás” como mês dedicado à conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher é, portanto, uma iniciativa que reforça o compromisso do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal com a proteção e a promoção dos direitos das mulheres.

Por meio dessa ação, será possível desenvolver e apoiar campanhas educativas, promover palestras, seminários, atividades culturais e ações intersetoriais que levem informação à população, incentivando denúncias, fortalecendo a rede de proteção e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência.

Pelos motivos desta justificativa e pelo teor do Projeto de Lei Parlamentar, pede-se o apoio dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis para aprovação deste instrumento legislativo importante para a coletividade.

Atenciosamente,



CLEONEIDE AMARA DE ASSIS FERNANDES

VEREADORA